



Autógrafo nº 13/2026

Protocolo 193 Envio em 20/02/2026 15:38:50

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária nº 10/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza repasse a Santa Casa de Misericórdia de Palmital de emendas parlamentares recebidas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, autorizado a repassar a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, as emendas parlamentares recebidas, das esferas Federal e Estadual, cuja beneficiária seja a Entidade, mediante as formalidades de praxe.

Art. 2º O serviço de Contabilidade deverá registrar de forma individual e transparente cada uma das emendas, em contas específicas de receitas, despesas e bancárias, abrindo os respectivos créditos adicionais, que aqui ficam autorizados, até os limites de cada emenda recebida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretária

